

PORTARIA COREN-RN N° 888/2025

Designa membros da Comissão de Instrução do Processo Ético n° 27/2025.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN:

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen n° 706/2022 no seu Art. 9°;

CONSIDERANDO a deliberação da 26ª Reunião Ordinária da II Câmara de Ética, realizada no dia 17 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN n.º 144/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º -Designar os Profissionais de Enfermagem, abaixo relacionados, como membros da Comissão de Instrução de Processo Ético n° 27/2025, em desfavor da profissional de enfermagem **Dr.ª Flávia Rocha Souto, Coren-RN n° 913.394-ENF.**

- Paula Régia Silva Duarte Melo, Coren-RN n° 59.417– ENF IR –Coordenadora;
- Kilvia Renata Cabral Moreira Rodrigues, Coren-RN n°751.379-ENF–Membro;
- Francisco Jalisson de Almeida e Silva, Coren-RN n°220.864-ENF– Membro;

Art. 2º - A presente Comissão tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao processo ético que tramita no Coren-RN, com prazo para conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento.

Art. 3º - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, observando-se a necessidade do processo e por solicitação feita pela Presidente da Comissão à Presidente do Coren-RN.

Art. 4º - Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela presidência do Coren-RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independente das datas previstas no cronograma, havendo necessidade, a Comissão poderá reunir-se, de tudo dando ciência à Diretoria do Coren-RN.

Art. 5º - Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.


Art. 6º - Para participação nas reuniões ordinárias constantes no cronograma, os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 04 de dezembro de 2025.



Manoel Egidio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária